



## **SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO NÚCLEO DE PROJETOS CRIATIVOS E INOVADORES**

### **EDITAL DE SELEÇÃO DE OBRAS PARA EXPOSIÇÃO AVIE!**

A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio do Núcleo de Projetos Criativos e Inovadores – NUPI, torna público aos interessados a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização 2ª Exposição AVIE! Artes Visuais na Escola que acontecerá entre os dias 26/01/2018 e 25/02/2018, na Galeria de Arte J. Inácio, situada no Anexo à Biblioteca Epiphânio Dória, na Rua Vila Cristina, s/n, 49015-000, telefone (79) 3214-0127, destinado a expor e divulgar os melhores trabalhos artísticos produzidos nas escolas da rede pública estadual de Sergipe.

#### **1. DO OBJETO**

O objetivo do presente concurso é fomentar a Produção Artística realizada por alunos que estejam matriculados nas escolas da rede pública estadual de Sergipe, nos níveis amador e profissional, contribuindo para a identificação de novos talentos nas Artes Visuais Sergipana.

#### **2. DA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Quaisquer alunos, menores desde que com autorização dos responsáveis e maiores capazes, residentes e domiciliados em Sergipe e matriculados regularmente nas escolas circunscritas à Secretaria de Estado da Educação-SEED;
- 2.2. É vedada a participação de Professores e Servidores das escolas;
- 2.3. Cada concorrente poderá inscrever até duas obras, podendo ambas serem selecionadas;

#### **3. CRONOGRAMA**

- Inscrições – 04 a 29 de dezembro de 2017;
- Seleção das obras – 01 a 09 de janeiro de 2018;
- Divulgação do resultado da Seleção – 10 de janeiro de 2018;
- Entrega das obras – 11 a 17 de janeiro de 2018, das 7h às 13h e das 15h às 17h na Galeria de Arte J. Inácio ou no NUPI/SEED;
- Abertura da exposição – 26 de janeiro de 2018 às 10h;
- Período da exposição – 26/01/2018 à 25/02/2018;
- Retirada das obras – 26/02/2018 à 02/03/2018.

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

- 4.1. A inscrição é gratuita e individual, deverão ser realizadas pelo aluno, professores ou responsáveis pela escola;
- 4.2. O período de inscrição será de acordo com o cronograma (item 3);
- 4.3. As inscrições serão realizadas via e-mail ([nupi.seed@seed.se.gov.br](mailto:nupi.seed@seed.se.gov.br)), enviando:
  - Fotografia da obra em boa resolução; Nome completo do Autor da Obra; Foto Pessoal do Aluno Inscrito; Técnica utilizada; Ano de execução; Dimensões originais; Dados da Escola (nome, endereço); Série do aluno; Idade do Aluno.
  - Em casos de obras tridimensionais, deve-se enviar, no mínimo, 3 fotos de diferentes ângulos.
- 4.4. Não será admitida inscrições que faltem qualquer informação citada no item 4.3;
- 4.5. Não será admitida inscrição posterior à data estabelecida no item 4.2;
- 4.6. A inscrição do participante implicará na aceitação plena das condições estabelecidas neste edital;

#### **5. DAS OBRAS**

- 5.1. As obras inscritas deverão ter o tamanho máximo de 30x60 cm. Serão consideradas pinturas, fotografias, desenhos, imagens digitais, colagens e esculturas, podendo ser em preto/branco ou coloridas;
- 5.2. Possíveis danos causados às fotos por embalagens deficientes ou extravios por ocasião da remessa para a exposição ou da devolução, não serão de responsabilidade da Galeria ou do NUPI;
- 5.3. O tema será livre;
- 5.4. As obras selecionadas deverão ser entregues em moldura preta, podendo ser confeccionadas artesanalmente, desde que siga a instrução de cor; exemplo: baguete preta;
- 5.5. Caberá ao artista selecionado emoldurar ou preparar a obra para apresentação conforme padronização definida no item 5.4;
- 5.6. A obra inscrita não precisa ser um trabalho inédito;

#### **6. REPONSIBILIDADES DO NUPI/SEED**

- 6.1. Tornar público o resultado da seleção através do site da Secretaria da Educação do Estado de Sergipe (<http://www.seed.se.gov.br>);
- 6.2. Comunicar o resultado da seleção à escola a qual o autor selecionado pertence;
- 6.3. Organizar a curadoria da exposição, bem como acompanhar e realizar todo o processo de montagem da mesma;

## **7. RESPONSABILIDADE DA GALERIA DE ARTE J. INÁCIO**

7.1. Conservar as obras durante o período da exposição;

7.2. Manter a exposição aberta à visitação de segunda a sexta-feira, em horário definido pela galeria J. Inácio/NUPI/SEED, com entrada franca;

## **8. RESPONSABILIDADE DO ALUNO/ESCOLA**

8.1. Entregar o trabalho em plenas condições de conservação para apresentação;

## **9. ENTREGA DAS OBRAS**

9.1. O Aluno ou Professor responsável deverá entregar e retirar a(s) obra(s) no prazo do cronograma (item 3), na sala do NUPI/SEED, localizado na Rua Dr.Gutemberg Chagas, 169 – DIA, Aracaju/SE,49040-780.

## **10. DIREITOS AUTORAIS DE IMAGEM**

10.1. Os participantes são pessoalmente responsáveis pela originalidade e titularidade das obras, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do artista inscrito a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a Direitos Autorais, Conexos e de Imagem relativos às obras, à exposição e à documentação encaminhada para o processo de seleção.

10.2. O Núcleo de Projetos Criativos e Inovadores (NUPI/SEED) está isento de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultante de falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das obras, eventualmente apuradas.

10.3. Ficam cedidos ao NUPI/SEED todos os direitos de documentar e fazer uso das imagens, por meio de foto, vídeo, texto, site ou qualquer outro meio de registro e divulgação, durante todas as etapas de realização da exposição, incluindo a montagem, a exposição e a desmontagem, além de toda e qualquer programação relacionada ao evento.

## **11. DA SELEÇÃO**

11.1. Todas as obras inscritas serão submetidas ao processo de seleção e premiação;

11.2. O resultado da seleção será divulgado de acordo com o cronograma da exposição (item 3), no site da SEED-SE (<http://www.seed.se.gov.br>);

11.3. Apenas serão expostas as obras que forem aprovadas na seleção;

11.4. O júri de avaliação será composto por profissionais das artes visuais de Sergipe e professores de Arte.

## **12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA SELEÇÃO DAS OBRAS**

12.1 Para efeito de julgamento serão considerados a criatividade, a técnica aplicada e a estética;

12.2. Cada aluno inscrito poderá ter 1(um) ou 2(dois) dos trabalhos inscritos selecionados;

12.3. Para manter a impessoalidade no processo seletivo, a comissão julgadora receberá apenas as imagens dos trabalhos com seus dados técnicos não sendo revelado o nome do aluno;

12.4. É vedado quaisquer mensagens nas obras que venham a ferir as premissas dos direitos humanos, assim conteúdos que incitem o ódio racial, de crença, gênero, orientação sexual ou xenofobo, sob pena de ter a inscrição suspensa;

## **13 - DAS COMISSÕES SELEÇÃO E PREMIAÇÃO**

13.1 As comissões de seleção e premiação serão compostas por pessoas indicadas pela direção da Galeria de Arte J. Inácio e do Núcleo de Projetos Criativos e Inovadores – NUPI/SEED.

## **14 - DA PREMIAÇÃO**

14.1 A obra vencedora será aquela que obtiver maior número de pontos pela Comissão Julgadora conforme critérios de criatividade, conceito e técnica;

14.2 Os prêmios serão distribuídos para os três primeiros colocados selecionados pelo júri;

14.3. Para os 10 classificados em sequência serão distribuídas menções honrosas;

14.4. Todos os alunos selecionados receberão um certificado de participação emitido pelo NUPI/SEED;

14.5. Ficará a critério da Comissão Julgadora, conceder Honra ao Mérito a até 10 trabalhos que se façam merecedores de destaque, além dos três primeiros premiados;

14.6. As obras premiadas serão divulgadas pelo Presidente da Comissão Julgadora no dia da abertura da exposição, que ocorrerá em 31 de janeiro de 2017;

14.7. Serão lavradas atas das sessões de seleção e premiação, assinadas pelos membros das referidas Comissões.

## **15. DA DURAÇÃO DA EXPOSIÇÃO**

15.1. As obras serão expostas de acordo com o cronograma (item 3);

15.2. As obras selecionadas não poderão ser retiradas antes do encerramento da exposição, nem substituídas por outras, sob qualquer pretexto;

15.3. Após o fim da exposição, os autores terão até o dia 30/03/2018 para retirar suas obras. Em não sendo retiradas, caberá ao NUPI/SEED decidir quanto ao destino das mesmas, conforme necessidade da Secretária Estadual da Educação.

**Clara Luiza Santos Macedo**  
COORDENADORA DO NUPI/SEE

01 de Dezembro de 2017, Aracaju-SE.